



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ERRATA: PORTARIA Nº 2904001 /2019.

A presente ERRATA se presta a corrigir a Portaria Nº 2904001/2019 de 29 de abril de 2019, publicada da Edição Nº 4157 do Diário Oficial do Município, passando a vigorar a seguinte redação:

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados como recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.253/2017 que institui a estrutura organizacional do Poder Executivo do município do Crato e prevê como atribuição dos Secretários Adjuntos substituir o Secretário Municipal nos casos de afastamento ou impedimento;

CONSIDERANDO, ainda, a Lei Municipal 3.353/2017 que altera e acrescenta dispositivos da Lei 3.253/2017 e prevê no Art. 5º da Lei 3.253/2017, parágrafo único, que são competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput deste artigo, os secretários adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados;

Resolve:

Art. 1º Fica o Secretário Adjunto da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO CRATO, CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO, nomeado através da Portaria nº 1103005/2019 - GP de 11 de março de 2019, autorizado a ordenar despesas, assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, em virtude do afastamento do Secretário Municipal de Infraestrutura, no período de 01 a 31 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Muniz de Alencar
Secretario de Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**PORTARIA Nº 0013004/2019 - SMS
CRATO/CE, 30 DE ABRIL DE 2019.**

CONSIDERANDO, o interesse do Município, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e, a solicitação realizada pelo servidor;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando a compatibilidade na prestação de serviço buscando resguardar os interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício ou a pedido, por decisão unilateral do ente público, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 917/71), art. 59, caput, assim como o estabelecido na lei 8.112/90, art. 36, parágrafo único, II, a pedido, a critério da Administração, desde que esta mudança não implique em mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa, buscando uma atuação eficiente na prestação do serviço público, norteada pelo Princípio Constitucional da Eficiência, corrigindo ou suprimindo as deficiências dos serviços ofertados, alocando, destarte, os recursos humanos de acordo com a real necessidade de cada Unidade em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a remoção da servidora ANDREA GOMES FLORES, matrícula 1201, ocupante do cargo público de Enfermeira, da Unidade Básica de Saúde da Vila São Bento, **para** o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Unidade Básica de Saúde da Santa Fé (Unidade Obstétrica).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 30 de abril de 2019.

André Barreto Esmeraldo
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO – CMC**LEI Nº 3.546/2019****Crato/CE, de 29 de abril de 2019.**

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Bairro São Bento (Loteamento Lagoa Encantada) Município de Crato – CE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, **FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes artérias localizadas no Bairro São Bento (Loteamento Lagoa Encantada), Município do Crato, Estado do Ceará:

I – (Rua A) - Rua **ROMMEL LUCIANO CARVALHO**, artéria que tem início na rua S.D.O indo até a Rua Eliazar Siqueira Varela (Rua Q);

II – (Rua B) Rua **HELENICE CALLOU**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

III – (Rua C) Rua **GABRIEL AMORIM RODRIGUES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

IV – (Rua D) Rua **FERRÚCIO PONTES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

V – (Rua E) Rua **ARARA AZUL**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

VI – (Rua F) Rua **ARTHUR BEZERRA DE MENEZES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

VII – (Rua G) Rua **FRANCISCO BEZERRA TELES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

VIII – (Rua H) Rua **JULIA GOMES DE MATOS TAVARES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

IX – (Rua I) Rua **JOVITA SILVA DOS SANTOS**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

X – (Rua J) Rua **DR. CAIO TELES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua T – faixa de domínio da CE;

XI – (Rua K) Rua **DR. TELEZITO TELES**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XII – (Rua L) Rua **CORCINIO CASTRO FEITOSA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XIII – (Rua M) Rua **ISA TAVARES DE MORAIS**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XIV – (Rua N) Rua **ADLONT WILSON VIANA BATISTA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XV - (Rua O) Rua **ISABEL DE SOUZA LIMA BATOSTA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XVI - (Rua P) Rua **MARIA DO CARMO P BEZERRA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XVII - (Rua Q) Rua **ELIAZAR SIQUEIRA VARELA**, a artéria que tem início na rua Rommel Luciano Carvalho e término na rua dos Canários (Rua S);

XVIII - (Rua R) Rua **ANTÔNIA BEZERRA DE MENEZES**, a artéria que tem início na rua Júlia Gomes de Matos Bezerra e término na rua Eliazar Siqueira Varela (Rua Q);

XIX - (Rua S) Rua **DOS CANÁRIOS**, a artéria que tem início na rua Caio Teles e término na rua Eliazar Siqueira (Rua Q).

Art. 2º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 29 de abril de 2019.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara Municipal do Crato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATOS Nº 2019.04.30.1 e 2019.04.30.2

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. **Valor Global dos Contratos:** Secretaria de Esporte e Juventude com o Valor Global de R\$ 58.510,25 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos com o valor de R\$ 6.231,17 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos), decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.11.21.2, Ata de Registro de Preços nº 2019.01.28.1.

Dotações Orçamentárias: Secretaria de Esporte e Juventude com a Dotação Orçamentária 2601.04.122.0007.2.129 e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos com a Dotação Orçamentária 3201.20.122.0007.2.138. Elemento de Despesa:3.3.90.30.00. **Signatários:** Secretaria de Saúde, através de seu representante legal, Sr. Wilemar Pereira Xavier; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, através do representante legal, o Sr. Zilcélio Alves Ferreira e do outro lado a empresa D.S.PEREIRA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Monsenhor Coelho, nº 46, Vila Antonico, Quixelô-CE, CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ Nº 14.791.216/0001-27. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2019. Crato-CE, 30 de abril de 2019.

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.02.15.1 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EQUIPAMENTO PERMANENTE DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A LICITAÇÃO EM EPIGRAFE TERÁ CONTINUIDADE NO DIA 03 DE MAIO DE 2019 AS 14H:30MIM. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA/PMC.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

**CERTIDÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01.20.04.2016**

Certifico para os devidos fins, que foi publicada penalidade, com base na Decisão de Processo Administrativo 01.2019, SECULT-SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO, que resultou na rescisão do contrato nº 2018.10.16-2, com aplicação de multa prevista no item 8.1.2-b, do referido contrato, cujo montante é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), aplicando-se também a penalidade de não licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos, devendo estar cientificada para pagamento da multa, bem como, este instrumento de certidão ser publicado no Diário oficial do Município, e afixado em local de fácil acesso para leitura.

Crato-CE, 25 de abril de 2019.

José Wilton Soares e Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria de nomeação nº 0303005/2017 – GP

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMS/SME/SMTDS.
Processo Administrativo Nº 0011102/2019-CPS/PGM.**

Os Secretários Municipais de Saúde - SMS, de Educação - SME e do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS do Município de Crato – CE fazem publicar o extrato resumido do Processo nº 0011102/2019 – CPS/PGM para celebração de Termo de Colaboração, a seguir: OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRATO/CE – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 07.388.465/0001-00, situada na Travessa Milagres, s/n,Vila Alta em Crato - Ceará, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com vistas ao provimento ao atendimento educacional complementar, de alunos com deficiência, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, serviços de transporte, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Cratenses com deficiência, mediante aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.019/2014 nos artigos 1º, 2º, 5º, 16º e 31º; nos termos da Lei Municipal nº 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº 2605001/2017.

Considerando o que versa no art. 32º, § 2º da Lei nº 13.019/2014: “§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo”; abre-se, a partir da data da publicação deste extrato, o período de cinco dias para manifestação por parte da sociedade civil sobre a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmamento do objeto da referida parceria.

Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público emitida pelo Secretário Municipal de Saúde - SMS, Sr. André Barreto Esmeraldo, Secretária Municipal de Educação – SME, Srª. Germana Maria Brito Rodrigues Alencar e pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS, Srª. Cícera Edivania da Costa Gonçalves.

Crato – CE, 02 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N.º 1106002/2018-SEAD**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 1106002/2018, datada de 11 de junho de 2018, em face da apuração de possível ilicitude administrativa referente ao acúmulo de cargo público do Servidor **WIRANEY DE SOUSA BEZERRA**, Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Segurança Pública do Crato/CE, com exercício no DEMUTRAN-Crato, infração essa tipificada na Lei nº 917/1971 e, subsidiariamente, na Lei 8.112/90.

CONSIDERANDO o princípio da verdade material buscado no decorrer do processo administrativo, com a realização das diligências necessárias ao cumprimento do mister;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** da Prefeitura Municipal do Crato datado de 01 de março de 2019;

DECIDO pelo acatamento do relatório final lavrado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo dessa Prefeitura Municipal do Crato e a consequente aplicação de pena de **DEMISSÃO** pois restou comprovado através do devido processo legal que o Servidor, de forma inequívoca, cometera a infração de **ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO**, não tendo feito a opção de cargo através do pedido de exenoreação.

Remetam-se os autos à Secretária de Administração do Município do Crato para que tome conhecimento do teor da presente decisão, visto que fora a Autoridade instauradora do presente procedimento, e, em ato contínuo, proceda no arquivamento dos presentes autos. Expeça-se cópia do referido ato para o setor pessoal da Prefeitura Municipal do Crato para anotação no prontuário do servidor, assim como, cópia para o setor competente visando a publicação desta decisão.

Crato/CE, 02 de maio de 2019.

José Jarbas Aguiar Freire

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria de Nomeação nº 0905002/2017-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**EDITAL N.º 002/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS/SEAD.**

O Município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE, regido pelo EDITAL N.º 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, de 28 de dezembro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, seguindo a ordem de classificação.

1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Administração, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE, no **dia 03 de maio de 2019, de 09:00 às 16:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 9.1.2 do EDITAL N.º 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.

A Secretaria de Administração esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
4	4619	JOICIANE DO MONTE BARROS
5	4620	JOSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
6	2928	ERIKA DANDARA BRASIL DE SALES

AUX. SERV. GERAIS		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)
3	4948	ELIANE RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, originais e cópias reprográficas, constante do item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.
Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO V DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, através deste termo DECLARO estar ciente de meus direitos e deveres, decorrentes da minha contratação para o cargo de _____ no serviço público do Município de Crato/CE, responsabilizando-me em especial:

Pelo cumprimento total da carga horária de _____ horas semanais contratada pela Administração Pública Municipal e pelo exercício de minhas funções na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Ressalto estar ciente de que o descumprimento de qualquer das obrigações impostas, poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, culminando com a exoneração/rescisão do contrato firmado com este município.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

**ANEXO VI DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, não haver sofrido penalidade disciplinar de demissão de cargo ou emprego público nos últimos dez anos. Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Crato – Ceará, 02 de maio de 2019.

**Maria Águeda Brito Leite Duarte
Secretária Municipal de Administração**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIN**PORTARIA N.º 0205002/2019 – SEFIN****CRATO/CE, 02 de Maio de 2019.**

EMENTA: Designa servidores para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2019 – SEFIN.

O MUNICÍPIO DE CRATO - CE, através da SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Seleção Pública para a contratação temporária de servidores públicos através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019 – SEFIN, conforme item 1.1, das Disposições Preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019 –SEFINPLAN, os seguintes servidores:

I – TIAGO MAIA DANTAS, inscrito no CPF sob o n° 989.310.833-00, ocupante do Cargo de Coordenador Especial do Cadastro Técnico Multifinalitário, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

II – FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA, inscrita no CPF sob o n° 045.576.643-69, ocupante do Assessor I, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

III - GILBERTO DUMAR PINHEIRO FILHO, inscrito no CPF sob o n 519.574.003-82, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

IV – MAICON MICHEL DE PAULA ROCHA COELHO, inscrito no CPF sob o n.º 671.719.313-15, ocupante do Cargo de Coordenador Especial de Administração Tributária, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN;

V –FRANCISCO FILEMON DE SOUZA LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 059.741.834-95, ocupante do Cargo de Coordenador Especial de Planejamento, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento SEFINPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, em 02 de maio de 2019.

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA**Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento**